



PROCESSO N° 833/2009

PROTOCOLO N.º 7.558.952-2

PARECER CEE/CEB N.º 407/09

APROVADO EM 06/10/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: SENAI - NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática e Eletrônica da Computação – Área Profissional: Informática.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 3375/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima de interesse do SENAI - Núcleo de Assessoria às Empresas de Santo Antonio da Platina no Município de Santo Antonio da Platina, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Informática e Eletrônica da Computação – Área Profissional: Informática.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O SENAI - Núcleo de Assessoria às Empresas de Santo Antonio da Platina, localizado à Rua José Vieira Gusmão, 850, Trevo para Povoado da Platina, em Santo Antonio da Platina tem como Entidade Mantenedora o Serviço Nacional Industrial – SENAI – Departamento Regional do Paraná.

A Instituição de Ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 4496/07, de 31/10/07.

## 3 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática e Eletrônica da Computação de Nível Médio
- Área Profissional: Informática
- Carga Horária do curso: 1080 horas
- Regime de funcionamento: segunda a sexta-feira, nos períodos da manhã, tarde e/ou noite, com carga de 4 (quatro) ou 8 (oito) horas diárias, podendo ter turmas (quando fechada à empresa) com horário flexível, em função do horário de turno do funcionário-aluno.




PROCESSO N° 833/2009

- Regime de Matrícula: modular
- Número de vagas: 35 por turma
- Período de Integralização do curso: mínimo de um ano e meio  
máximo de cinco anos
- Requisitos de acesso: Os candidatos deverão estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante

### 3.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática é o profissional responsável por planejar, programar e controlar a produção e todo o fluxo de materiais e de informações (fluxo logístico) nas organizações. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Executa e agenda a programação de manutenção de máquinas e equipamentos, compras, recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos. (fls. 245))

### 3.2 - Matriz Curricular

 Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná Matriz Curricular				
CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA DE NÍVEL MÉDIO				
Estabelecimento: SENAI – NÚCLEO DE ACESSORIA ÀS EMPRESAS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA Município: SANTO ANTONIO DA PLATINA (PR) NRE: JACAREZINHO Modalidade de oferta: presencial Regime de funcionamento: modular Ano de implantação: 2009				
DISCIPLINA	Módulos			Carga Horária por disciplina
	I	II	III	
Eletrônica Analógica e Digital	100			100
Manutenção em Hardware	80	60	60	200
Informática Instrumental	80			80
Editoração Eletrônica		80		80
Redes		60	80	140
Organização e Normas			40	40
Gestão Empresarial			40	40
Análise e Projeto de Sistemas		40	40	80
Redação Técnica	20			20
Técnicas de Programação	80	60	60	200
Banco de Dados		60	40	100
	360	360	360	1080
<b>TOTAL GERAL/CARGA HORÁRIA</b>				<b>1080</b>



PROCESSO N° 833/2009

### 3.3 - Certificação

“O alunos que concluir satisfatoriamente os módulos do curso e, após concluído o Ensino Médio, receberá o Diploma de Técnico em Informática.” (fls.339)

### 3.4 - Articulação com o Setor produtivo

O SENAI – Departamento Regional do Paraná possui uma articulação com setor produtivo intrínseca à sua condição de entidade representativa do setor industrial, pertencente ao sistema FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Esta articulação estende-se à atuação junto ao IEL, Instituto Euvaldo Lodi.

Por ser um órgão de administração regional, tem o importante papel de operacionalizar a ação integrada das atividades de formação profissional, de acordo com as diretrizes e normas definidas pelas classes empresariais, bem como as definidas pela União e vínculos com a Federação das Indústrias. (fls.274 e 275)

### 3.5 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rosmar Aparecido da Luz	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia em Processamento de Dados</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador do Curso</li><li>• Técnicas de Programação</li><li>• Banco de Dados</li></ul>
Cristiane Éneas Silva	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bacharel em Ciências da Computação</li><li>• Especialização em Análise de Sistemas</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Eletrônica Analógica e Digital</li></ul>
Gustavo Franco Wolfe	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia em Processamento de Dados</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção em Hardware</li></ul>
Helton de Azevedo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia em Processamento de Dados</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Informática Industrial</li></ul>
Roberto Micó da Costa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia em Informática</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Edição Eletrônica</li></ul>
Henrique de Camargo Carlos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bacharelado em Sistemas de Informação</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Redes</li></ul>
José Luiz Dalto	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bacharelado em Ciências Econômicas</li><li>• Mestrado em Administração</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Organização e Normas</li><li>• Gestão Empresarial</li></ul>
Luiz Claudio Perini	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia em Processamento de Dados</li><li>• Especialização em Ciência da Computação</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Análise e Projeto de Sistemas</li></ul>
Maristela do Carmo da Silva Senegali	<ul style="list-style-type: none"><li>• Letras</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Redação Técnica</li></ul>



PROCESSO N° 833/2009

#### **4 - Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 086/09, do NRE de Jacarezinho integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Tereza Aparecida da Silva – Pedagoga, Eliane Constâncio Marcolin – Arquitetura e Urbanismo, Sônia Regina Lemos – Pedagoga e como perito Fábio Carlos Moreno – Tecnólogo em Processamento de Dados, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido Curso, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (fls. 442 a 460).

O Relatório da Comissão Verificadora apresenta as seguintes informações:

(...)

Instalações específicas para uso da biblioteca: A Biblioteca encontra-se instalada em espaço próprio, onde o acervo está devidamente catalogado e disposto em prateleiras e armários contendo uma mesa com cadeiras para uso dos alunos. Além do acervo exposto em prateleiras, o estabelecimento conta com uma Biblioteca virtual com o sistema “PERGAMO” que dá acesso as obras disponíveis na rede do SENAI, desta forma, o aluno registra o pedido da obra e este é enviado ao estabelecimento no prazo de dois dias.

(...)

Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

Ano/Semestre	Módulo	Matrícula	Aprovado	Reprovado	Desistente	Transferido
1º Sem. 2008	I	19	16	-	3	-
2º Sem. 2008	II	16	15	-	1	-
1º Sem. 2009	III	15	13	-	1	-

Observamos através do quadro acima, que há uma boa aceitação do curso por parte do alunado, tendo em vista que 68% do alunado concluiu o curso.

(...)

Tendo em vista a Autorização de Funcionamento do Curso pela Resolução nº 1347/08 e Parecer nº 175/08-CEE, procedeu análise atestando o que segue:

- os recursos pedagógicos utilizados pelo estabelecimento estão em conformidade com a Proposta Pedagógica apresentada, conforme relato dos itens 7.1 a 7.9. A instituição encontra-se em plenas condições de funcionamento estando de forma regular a gestão administrativa e as práticas pedagógicas;

- houve uma boa aceitação do alunado em relação ao curso, tendo em vista que 68% concluiu com êxito, estando o número de evasão dentro da normalidade.

- As alterações no Plano de Curso estão de acordo às normas emanadas da SEED em relação aos objetivos, Dados Gerais do Curso, Modalidade de oferta, Perfil Profissional de conclusão do Curso, Plano de Estágio, Matriz Curricular, Indicação de coordenador de Estágio Supervisionado, Relação de Docentes, Certificados e Diplomas, Recursos Materiais e Organização curricular;

- todo o corpo docente está devidamente habilitado para o curso em pauta, alguns deles apresentam Especialização na área e Mestrado;



PROCESSO N° 833/2009

- A Matriz Curricular sofreu alteração em relação às disciplinas e carga horária, devido ao fato de ter mudado o Curso de Técnico em Informática e Eletrônica de Computação de Nível Médio para Técnico em Informática, a qual encontra-se de acordo às normas emanadas da SEED;
  - o corpo docente participa do Plano de Capacitação Continuada ofertado pela mantenedora, estruturado em Módulos com carga horária total de 600 horas conforme páginas 417 a 419 e relação de docentes capacitados anexados às fls. 194 a 222;
  - o Plano de Acompanhamento dos Egressos, faz parte do Plano de Avaliação do Curso quando é realizada pesquisa de acompanhamento dos egressos para verificar o grau de satisfação, possibilidade de inserção e permanência no mercado de trabalho, ainda a instituição realiza contatos com os sindicatos patronais e de trabalhadores da área e empresas a fim de encaminhar profissionais egressos dos cursos profissionalizantes;
  - quanto ao Plano de Avaliação do Curso, o Estabelecimento dispõe de plano próprio, sendo o curso avaliado ao final de cada módulo junto aos alunos abordando aspectos que constituem a qualidade do curso quanto a estrutura física material instrucional, didática dos docentes e aplicabilidade dos conhecimentos na atividade profissional, Com bases nos resultados são realizadas ações corretivas e preventivas objetivando promover a melhoria contínua dos Cursos Técnicos;
  - o coordenador do curso é tecnólogo em Processamento de Dados;
  - o curso não prevê estágio supervisionado obrigatório, contudo, o estabelecimento oferta de forma optativa ao aluno, e para isso, conta com profissional Tecnólogo em Processamento de Dados para coordenar o processo;
  - o curso Técnico em Informática não prevê qualificação intermediária;
  - quanto ao Regimento Escolar, verificou-se que o mesmo está devidamente aprovado pelo NRE com base na legislação vigente.
- Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Curso e na Verificação "in loco" constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para o Reconhecimento do Curso, em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE.
- Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação, e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

### **Laudo Técnico do Perito**

Eu, Fábio Carlos Moreno, portador da RG nº 7.402.300-2-SESP/PR, membro da Comissão de Verificação, designado pelo Ato Administrativo nº 086/09 – SEF/NRE, compareci ao SENAI do município de Santo Antônio da Platina – PR, juntamente com demais membros da Comissão designada, com a finalidade de verificar os recursos físicos, materiais, pedagógicos e tecnológicos utilizados na Educação Profissional, especificamente no Curso Técnico em Informática.

Após verificação o Plano de Curso, Matriz Curricular, Disciplinas e Conteúdos, bem como as instalações físicas, laboratórios e acervo bibliográficos, constatei que o estabelecimento encontra-se em perfeitas condições de funcionamento para o Reconhecimento e continuidade da oferta da modalidade em questão.

Isto posto, sou de parecer favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Informática na modalidade Subsequente ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 833/2009

### **5 – Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer nº 443/09 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

### **6 – AJ/SEED**

Consta às folhas 423, cota da AJ/SEED nos seguintes termos:

(...)

E assim sendo, concluímos que restam preenchidas as exigências do artigo 38 – item IV, da Deliberação 02/05 (SIC) do Conselho Estadual de Educação, não constituindo impeditivo legal para o deferimento do ora requerido, as certidões anteriormente mencionadas.

Conseqüentemente, deve o processo retornar àquela Coordenadoria, para o prosseguimento do feito.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico Informática e Eletrônica da Computação – Área Profissional: Informática, carga horária de 1.080 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e meio, regime de matrícula modular, 35 vagas, subsequente ou concomitante, modalidade de oferta presencial, do SENAI - Núcleo de Assessoria às Empresas de Santo Antonio da Platina, no Município de Santo Antonio da Platina, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único, do artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O referido Curso passa a denominar-se Curso Técnico em Informática inserido no Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação e o Plano do Curso está adequado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, de Nível Médio.

Recomenda-se:

a) a Instituição de Ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, de acordo com a Deliberação nº 04/08 – CEE/PR.

b) que a formação pedagógica dos docentes e coordenador de curso seja uma ação a ser implementada pela Instituição.



PROCESSO N° 833/2009

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 06 de outubro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB